



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QUANT | VALOR UNIT<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|--------------------|
| 1.   | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS COM 2 PLACAS GALVANIZADAS NA CHAPA 20 MM NO TAMANHO 25X50 CM. ADESIVADA E APLICADO O VERNIZ AUTOMOTIVO COM 2 ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS INSTALADA EM UM TUBO DE 3 METROS GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS, DEPOIS CHUBADA COM CONCRETO EM CIMENTO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO. | UN   | 122   | 150,00            | 18.300,00          |

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste aviso de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. O objeto da presente aquisição é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade ou fracionado, no prazo e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do serviço de fabricação e instalação de placas de denominação de ruas confeccionadas em aço galvanizado para o município de Carnaúba dos Dantas/RN se justifica pela necessidade premente de organização, identificação e melhoria da infraestrutura urbana, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento local.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A implementação de placas de denominação em aço galvanizado impulsiona o desenvolvimento econômico local, facilitando a localização de estabelecimentos comerciais e de serviços, o que pode atrair novos investimentos e clientes. Além disso, contribui para a segurança pública, auxiliando na rápida identificação de locais em situações de emergência e facilitando o trabalho das forças policiais. Promove a inclusão social, tornando a cidade mais acessível e compreensível para todos os cidadãos, incluindo pessoas com dificuldades de orientação ou visitantes. E fortalece a imagem do município como um local organizado e bem cuidado, o que pode ter impactos positivos no turismo e na percepção geral da qualidade de vida em Carnaúba dos Dantas/RN.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação.

5.4. São requisitos de contratação:

5.4.1. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, bem como se responsabilizar pela alimentação e hospedagem, caso necessário.

5.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela credenciante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

5.4.3. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

5.4.4. Manter em vigência durante a contratação, todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4.5. O credenciado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou empenho respeitando o sorteio, que definirá a ordem de convocação para prestação do serviço que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição;



6.1.1. A ordem de convocação se dará por meio de sorteio, de maneira que o primeiro a ser sorteado será o primeiro a ser convocado e assim sucessivamente, até que todos os credenciados sejam convocados.

6.2. A Unidade Demandante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local a ser realizado o serviço, bem como detalhará todas as características que desejam ser atendidas em relação ao serviço a ser executado;

6.3. Os serviços serão realizados preferencialmente na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

6.4. O prazo de início dos serviços solicitados é de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante;

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços deverão ser de excelência, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6.7. Os serviços decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Os serviços apenas deverão ser realizados pela contratada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Prefeitura Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço;
- b) Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços e/ou reposição de produtos por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização do Município Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Compras e/ou Serviços;
- c) A Administração poderá recusar o preço apresentado pela Contratada, aos serviços a serem utilizadas, desde que estejam incompatíveis com os preços levantados em pesquisa de preço



realizada previamente pelo ente público municipal, devendo, neste caso, o percentual de desconto da proposta vencedora incidir sobre o preço médio comprovado pela Administração Municipal;

6.8. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.10. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.11. Órgãos e Entidades municipais poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço.

6.12. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **8. ADEQUAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.**

8.1. Previstos e descritos no ETP.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.7. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 10.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO



10.2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN os seguintes documentos:

### **10.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **10.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. Os preços a serem pagos a título de constante em pesquisas mercadológicas nas regiões próximas ao município de Carnaúba Dantas/RN.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



13.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                     |                                                            |                                               |            |      |                                                             |
|---------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão:              | 02                                                         | PODER EXECUTIVO                               | Unidade:   | 011  | SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES             |
| Função:             | 15                                                         | URBANISMO                                     | Subfunção: | 452  | SERVIÇOS URBANOS                                            |
| Programa:           | 0010                                                       | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | Ação:      | 2066 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                               |            |      |                                                             |
| Fonte de Recurso    | 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos           |                                               |            |      |                                                             |

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2025.

**THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-mn#/assinatura> e informe o código 84fe1cc2-b8c1-456e-b00e-ac1a52dac33c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.